PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO
Fl. 3500 em 06-11-84
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 47/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar terreno para fins industriais, na forma que especifica:

LEI N.º 1364/86
DE 19/09/86 Visto

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Firma SERRARIA KUTSCHENKO LTDA., deste Município, uma área de terreno com 5.793,89 (cinco mil, setecentos e noventa e três metros e oitenta e nove centímetros) quadrados, no Parque Industrial, para fins de expansão industrial.

REVOGADA

Artigo 2º)- O terreno mencionado no artigo 1º desta Lei será revertido em benefício do Município, independentemente de qualquer ação particular ou ajuizada, caso a donatária não instalea mencionada expansão industrial no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da escritura da doação ou caso a mesma indústria venha a ser desativada antes de 05 (cinco) anos após sua instalação.

Artigo 3º)- As despezas com a escrituração definitiva do terreno mencionado, correrão exclusivamente por conta da donatária.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 1984.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal